

EDITAL nº 18/2019– ARI

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Docente da Rede Zicosur Fase II 2019

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos docentes desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo no âmbito do Projeto Rede Zicosur Fase II 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar a mobilidade internacional de indivíduos nas diversas áreas do conhecimento;
- 1.2. As atividades realizadas durante a internacionalização serão financiadas por meio da concessão de apoio financeiro nas seguintes condições: a Universidade de destino será responsável pelos gastos de alojamento e manutenção dos docentes selecionados e a Universidade de origem se encarregará das passagens rodoviárias ou aéreas de ida e volta dos indivíduos designados para realizar as internacionalizações;
- 1.3. O Programa visa incentivar o aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, participação ou oferecimento de cursos e seminários de curta duração, entre outras atividades de cunho técnico científico.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS: Cada projeto, de caráter institucional, deve se concentrar em uma área ou áreas correlatas e atender necessariamente os seguintes requisitos:

- 2.1. Envolver a instituição de pesquisa e/ou ensino superior cadastrada na Rede Zicosur;
- 2.2. Objetivar o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa;
- 2.3. Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas do projeto;
- 2.4. Deverão ter duração máxima de 7 a 15 dias, com tramitação final (liberação de recursos, compra de passagem) até o prazo máximo de 1 mês antes da data planejada da viagem. A visita poderá ser realizada até 31 de dezembro de 2019.
- 2.5. O plano de trabalho deve conter:
 - a) Título e período de realização;
 - b) Instituições participantes (departamento e/ou laboratório da UNIOESTE e da Universidade Internacional)
 - c) Fundamentação teórica;
 - d) Justificativa;
 - e) Objetivos;
 - f) Descrição das atividades e impacto que estas terão sobre o curso de graduação e/ou pós-graduação, bem como o envolvimento de estudantes de graduação e/ou pós-graduação durante e após a realização do projeto;
 - g) Data e local da apresentação dos resultados obtidos durante a internacionalização em seminário público (priorizando a apresentação em eventos do departamento ou da Universidade), conforme item 4.3;

- h) Ofício da instituição de destino contendo a concordância para a atividade a ser realizada;
- i) Parecer circunstanciado favorável do Colegiado, Programa, Centro ou Setor quanto a:
 - Vinculação ao projeto de pesquisa institucional do proponente ou ao projeto/tema de mestrado/doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
 - Clareza da proposição do problema;
 - Viabilidade de sua execução;
 - Perfil/desempenho do proponente.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 3.1. O proponente do projeto deverá ser docente e/ou agente universitário da Instituição;
- 3.2. Participar de projeto de pesquisa institucional em andamento;
- 3.3. Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, para fins de pontuação da Produção Científica, a partir de janeiro de 2016. Serão consideradas as informações constantes no Lattes, que deverá ser anexado no ato da inscrição;
- 3.4. Apresentar, para o período em análise (janeiro de 2016 – junho de 2019), produção científica condizente com a proposição de mobilidade internacional;
- 3.5. Manter regime de trabalho TIDE com a Instituição, para docentes, e de 40 horas semanais, para agentes universitários;
- 3.6. Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de Graduação e de Extensão.

4. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 4.1. Executar o plano de trabalho proposto e aprovado;
- 4.2. Apresentar, obrigatoriamente, após vigência do Programa, relatório das atividades (formulário solicitado pelo e-mail internacional@unioeste.br) desenvolvidas no período, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 4.3. Apresentar os resultados da mobilidade em um seminário público, pré-agendado na proposta, durante o período letivo, após o retorno a instituição;
- 4.4. Fazer referência ao apoio deste Programa quando ocorrerem publicações científicas, resultantes desta de internacionalização;
- 4.5. Fica vedado ao proponente usufruir, de forma cumulativa, de outras mobilidades de apoio, da UNIOESTE ou de agências de fomento, para a mesma finalidade e período;
- 4.6. Acessar com frequência a página www.unioeste.br/ari e a caixa de correio eletrônico mantendo sempre atualizado o e-mail no Lattes CNPq;
- 4.7. Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de estudos de internacionalização, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberá às sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UNIOESTE, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste Programa;
- 4.8. Os proponentes deverão sujeitar-se à normatização do País e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;

4.9. Antes da saída para a mobilidade, apresentar comprovação de seguro de saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos especificados no item 9 (Cronograma) deste edital, por meio do preenchimento do formulário de candidatura, conforme Anexo I;

5.1.1. A ARI não se responsabiliza por problemas técnicos de transmissão de dados via internet ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital, sendo os prazos improrrogáveis;

5.2. No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar o plano de atividades, a Tabela 1 deste edital (devidamente preenchida e totalizada) e currículo Lattes. Todos os documentos devem ser encaminhados a ARI via Protocolo Geral da UNIOESTE, devidamente rubricados pelo proponente;

5.2.1. Não serão admitidas juntadas posteriores de documentos ao protocolo de inscrição realizado;

5.3. O proponente deverá enviar documento comprobatório de concordância junto ao departamento;

5.4. Protocolizar os documentos descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 no Protocolo Geral da UNIOESTE, endereçando-os a ARI.

6. **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:** A análise e aprovação das propostas serão fundamentadas nos seguintes critérios:

6.1. Apresentação da documentação completa;

6.2. Atendimento integral aos itens 2, 3 e 5;

6.3. Capacidade financeira disponível.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O período de seleção e julgamento encontra-se estabelecido no item 9 deste edital;

7.2. A ARI analisará a pontuação obtida pelo proponente conforme Anexo II deste edital e a relevância do projeto encaminhado, dentro da área de conhecimento em que a proposta foi inscrita;

7.3. A seleção ocorrerá pela ARI;

7.4. Em caso de dúvida, poderá ser solicitada a comprovação dos documentos mediante apresentação dos originais;

7.5. Caberá a instituição receptora a aceitação dos inscritos ao referido edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado, conforme item 9 deste edital, na página da ARI (www.unioeste.br/ari);

8.2. Após a publicação do resultado final, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital, terá até 15 dias para confirmar a execução de sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital (item 2.4). No caso da desistência da internacionalização ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao proponente imediatamente classificado.

9. CRONOGRAMA

Na tabela 2 são apresentados os períodos relativos a este edital.

TABELA 2 – Períodos de inscrição, análise e divulgação do resultado do presente Edital de Mobilidade.

Etapas	Períodos
Inscrições	26/08/2019 a 30/09/2019
Análise e Julgamento	01/10/2019 a 11/10/2019
Resultado	14/10/2019

9.1. A homologação das inscrições e resultado do edital será divulgada no site da ARI www.unioeste.br/ari

10. DO FINANCIAMENTO

10.1. As passagens, ida e volta, serão financiadas pela UNIOESTE/SETI (Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, conforme processo TC 19/19), enquanto a acomodação e alimentação serão custeadas pela Instituição estrangeira receptora;

10.2. O financiamento é condicionado à dotação orçamentária da SETI para o exercício de 2019.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais situações, não contempladas neste edital, deverão ser analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (ARI).

Cascavel, 23 de agosto de 2019.



Prof. Rafael Mattiello
Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Portaria nº 361/2016 – GRE

Prof. Dr. Rafael Mattiello
Assessor Adjunto de Relações Internacionais e Interinstitucionais
RG: 5.450.046-7
Portaria: 361/2016 - GRE